



CÓPIA

-: LEI Nº 1.228, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1.961 :-

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a custear despesas de colocação de vidros, protetores e outros serviços julgados necessários no prédio onde funciona o Posto de Puericultura "Dr. Lamartine Ferreira Alves", desta Cidade.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 6.00.1 - 6.23.0 - EVENTUAIS - Distrito da Sede, constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1 de dezembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 1 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA,

Diretor Administrativo.